



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 448 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, a Atividade Valorize a Vida no Trânsito.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os resultados obtidos no projeto institucional Valorize a Vida no Trânsito, realizado sob a coordenação da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Paranoá em conjunto com a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá;

CONSIDERANDO que as ações validadas no Projeto contribuem para o fortalecimento da cidadania e para o combate à criminalidade, que integram os objetivos estratégicos do MPDFT, na perspectiva de resultados para a sociedade;

CONSIDERANDO que essas ações de valorização da vida no trânsito realizadas no Projeto aprimoram o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de institucionalizar os procedimentos da atividade Valorize a Vida no Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a atividade Valorize a Vida no Trânsito, no âmbito do MPDFT, que tem como objetivo fortalecer a cidadania por meio de ações voltadas a um trânsito seguro, que valorize o respeito à vida.

Art. 2º Estabelecer que a atividade Valorize a Vida no Trânsito será realizada pelo MPDFT por meio de palestras e ações educativas.

Parágrafo único. As palestras e ações educativas relativas à atividade Valorize a Vida no Trânsito poderão ser realizadas, verificadas a conveniência e a oportunidade, em todas as regiões administrativas do Distrito Federal em que houver representação do MPDFT.

Art. 3º Independentemente da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Procuradores e Promotores de Justiça poderão realizar palestras e ações educativas relacionadas à atividade Valorize a Vida no Trânsito na forma do Manual de Processos e Procedimentos - Projeto Institucional /Valorize a Vida no Trânsito em anexo, que servirá como base à boa execução das atribuições legais.

Art. 4º O Procurador ou o Promotor de Justiça, no momento em que aderir à realização desta Atividade, tornar-se-á o gestor da atividade e indicará servidor como coordenador para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Compete ao gestor (a) da Atividade:

- I - coordenar a atividade Valorize a Vida no Trânsito;
- II - firmar parcerias com instituições de interesse da Atividade;
- III - declarar a participação dos apenados, por meio da entrega de certificado de participação;
- IV - supervisionar as ações desenvolvidas na Atividade;
- V - representar a Atividade no âmbito interno e externo ao MPDFT; e
- V - resolver os demais casos inerentes à gestão da Atividade.

Art. 6º Compete ao coordenador da Atividade:

- I – auxiliar o gestor da atividade no desempenho das atribuições da Atividade; e
- I - realizar as ações, conforme o Manual de Processos e Procedimentos – Projeto Institucional Valorize a Vida no Trânsito (anexo);
- III - desempenhar outros afazeres atinentes à Atividade que lhe forem determinados pelo gestor.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Políticas Institucionais, em conjunto com o gestor da Atividade.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA